



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para **SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO DE VIAS URBANAS.**

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1 O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 2.648.844,86 (Dois Milhões e Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O **SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO DE VIAS URBANAS**, são fundamentais para garantir a longevidade aos serviços de Infraestrutura urbana no que diz respeito ao escoamento superficial das águas pluviais. Devido os altos índices de chuva oriundos do inverno amazônico, intensifica-se a necessidade de manutenção, garantindo assim o escoamento correto das águas pluviais e residuais.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 É necessário e indispensável, neste caso, o licitante vistoriar os locais da obra/serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e condições adversas, devendo ser representada por profissional (is) capacitado credenciado pela empresa. A vistoria deverá ser previamente agendada na Secretaria de Planejamento (Endereço: Avenida Pará, 651, Caminho das Árvores), ou através do contato: (91) 98120-8291 de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h e poderá ser realizada até 24h antes da data marcada para abertura do processo licitatório, o qual receberá o **ATESTADO**, que deverá ser anexado juntamente com a sua **HABILITAÇÃO**, para referida abertura do certame.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do contrato/execução dos serviços será de **24 (vinte quatro) Meses** corridos, contados a partir da assinatura do contrato.



6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SEU RECEBIMENTO

6.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações da ABNT, normas e especificações constantes no projeto, prescrições e especificações dos fabricantes serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

6.2 Os serviços executados que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela **FISCALIZAÇÃO** e deverão ser refeitos.

6.3 O recebimento da obra, após sua execução/conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações;

7. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO / DO BDI / E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1 O licitante deverá apresentar obrigatoriamente o cronograma físico-financeiro; a planilha de composição de custo unitário para cada serviço contendo: detalhamento de materiais, equipamentos e mão-de-obra; Planilha de composição do BDI e Planilha de composição de encargos sociais.

7.2 A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente o valor do faturamento, sistema de tributação, enquadramento contábil, extrato simples nacional (quando optante) e apresentação da última nota fiscal emitida, para que seja feita a análise conclusiva do BDI.

8. DOS MATERIAIS

8.1. Caberá à empresa **CONTRATADA** assumir a responsabilidade pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e insumos necessários à execução dos serviços.

9 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

9.1 Comprovação de regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

9.2 Comprovação de que o responsável técnico seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de meio-fio e sarjeta em quantidade mínima de 5.000 metros, devidamente registrado (s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados.



9.3 A comprovação do vínculo profissional ao corpo técnico da empresa será somente mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- a) Quando empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou através de contrato de prestação de serviço.
- b) Quando sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Quando diretor: Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Durante a vigência contratual a **CONTRATANTE** deverá:

10.1.1 Proporcionar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas do projeto básico;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

10.1.3 Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por meio do Eng. Vagner Moura de Freitas e Eng. Frank Lima Pinheiro.

10.1.4 Efetuar o pagamento através de emissão de boletim de medição dos serviços executados acompanhado de cópias das folhas do diário de obras referente ao período da medição e demais documentos necessários para aferição dos serviços.

10.1.5 Notificar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2 Deverá às suas custas refazer, corrigir ou remover quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;

11.3 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;



11.4 Manter o local de obras de acordo com as normas da ABNT, conferindo segurança e mobilidade aos funcionários e fiscais da obra.

11.5 Nomear preposto para obra, devendo o mesmo ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

11.6 Disponibilizar no canteiro de obras um responsável técnico para orientação e acompanhamento dos serviços;

11.7 Manter obrigatoriamente o **LIVRO DIÁRIO DE OBRAS** para registro diário das atividades desenvolvidas no canteiro de obras;

11.8 Providenciar junto ao **CREA/CAU** as Anotações de Responsabilidade Técnica - **ART**, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/99.

11.9 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito;

11.10 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias;

11.11 Entregar o local de execução dos serviços limpo sem a presença de restos de obra e quaisquer materiais, para perfeita condição de uso;

11.12 Cabe a **CONTRATADA** apresentar as documentações do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

12. DA PLANILHA PREÇOS E PROJETOS

12.1 Anexa planilha de preço base e projetos.

13 DAS SANÇÕES:

13.1 As previstas na Lei 8.666/93 e suas Alterações, bem como as demais normas atinentes ao assunto.

Eng. Wagner Moura de Freitas
CREA/PA 15 363 - D
Coord. de Assessoria Técnica
DEC MUNICIPAL Nº 313/2021 PMU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO



Planejamento e
Desenvolvimento

14 DO ORÇAMENTO

Dotação orçamentaria

- Atividade; 2.113 – Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Juridica.
- Subelemento 3.3.90.39.99

Atenciosamente.

Eng. Vagner Moura de Freitas
CREA/PA: 15.363-D